



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

REFERENTE: Processo n. 330/CMC/2023

REQUISITANTE: Comissão de Orçamento e Finanças

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 145/CMC/2023

**AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL
DE ESPORTES - AMEC A PROCEDER À
BAIXA DE SEUS BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS OU EM DESUSO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, com fulcro no artigo 220 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, conhecendo da consulta acerca do processo em epígrafe, vem se manifestar da seguinte forma:

Cuida-se de proposição de autoria do Poder Executivo, que tem como objetivo autorizar o poder executivo a realizar baixa dos bens móveis inservíveis da Autarquia Municipal de Esportes - AMEC, bem como leiloá-los e/ou doá-los para entidades filantrópicas, quando não arrematados.

É o relato que importa! Opino.

II- LEGALIDADE

Em relação a competência do executivo, está prevista no art. 30 da Carta da República, incisos I e II, a qual é exclusiva do ente Municipal, em se tratando de interesse.

Doutra feita, de se afirmar que o ente municipal detém ainda competência para realizar baixa dos bens móveis inservíveis e aliená-los mediante certame licitatório, na modalidade leilão ou doá-los quando não arrematados na licitação.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

Ademais consta no Projeto de Lei planilha específica dos bens a serem baixados, bem como avaliação feita por comissão específica e a modalidade de alienação.

Especificamente quanto ao aspecto material, não se vislumbra, de plano, violação a princípios ou regras de ordem Constitucional, nem se observa incompatibilidade com as normas infraconstitucionais que regem a matéria tratada.

Por sua vez, o art. 59 da Carta da República estabelece que o processo legislativo compreende a elaboração de emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções.

Quanto a técnica Legislativa, verifico que o projeto de lei está em conformidade com a Lei de diretrizes para a organização do ordenamento jurídico.

III- CONCLUSÃO

Após exame da matéria, e da análise do Projeto de nº 145/2023, de autoria do Poder Executivo de Cacoal/RO., instado a opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade deste Projeto de Lei, o qual AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES - AMEC A PROCEDER À BAIXA DE SEUS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU EM DESUSO, esta Relatoria se manifesta pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição.

Assinado digitalmente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C2FD-76D6-F05C-EBC4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C2FD-76D6-F05C-EBC4



Hash do Documento

C763CAEB84FD89364AEB89202DB7A0957BB8E67D60C14B8650738943457684B4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2023 é(são) :

☒ Erivelton Kloos - 596.375.792-49 em 08/11/2023 09:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

